

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
TIPO: Menor preço por item

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Compras, através do e-mail: compras.cissul@gmail.com . A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer Recomendamos. ainda. consultas página: reclamação. http://cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

	····	
FONE	E 3: ()	
CARIMBO PADRO	ONIZADO DA EMPRESA:	
	UF:FONE	UF:FONE 1: () FONE 3: ()



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

Limite para impugnação	:: até às 17h00min do dia 01/07/2019
Credenciamento dos licitanto	esa partir das 08h30min do dia 04/07/2019
Abertura da sessão	:: 04/07/2019 após credenciamento
Final da sessão	: Por decisão da Pregoeira
Referência de tempo	: Horário de Brasília/DF
Pregoeira	: Sarah Castro de Oliveira Morales — Port./CISSUL Nº 036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

VALOR ESTIMADO: O custo estimado para aquisição do presente objeto é de R\$ 583.230,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

3.2- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta das dotações específicas para o exercício de 2019 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0100.1030200012.001.33903000000.102 – Fonte – 00004-102 GESTÃO DO SAMU/RATEIO

Local da realização da sessão: Edifício sede do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas / Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, "Prédio SAMU 192", Varginha/MG – CEP nº 37.014-510.

A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pela Pregoeira, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações, localizada no Edifício sede do CISSUL/ Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, "Prédio SAMU 192", Varginha/MG – CEP nº 37.014-510 (A/C. Sarah) - telefone (35) 3219 3156 – Ramal 3541, e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta neste Consórcio, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços do(s) serviço(s) relacionado(s) no anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

Este certame será regido pela Lei Federal n° . 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Estadual n° 43.635 de 20 de outubro de



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes_ - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



(35) 3219 3156 / ramal 3541

2003, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº. 147 de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os Anexos:

- I Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações);
- II Modelo de proposta de preços / quantitativo e especificação;
- III Modelo de Procuração;
- IV Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII Modelo de Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas;
- IX Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- X Modelo de declaração de responsabilidade;
- XI Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- XII Modelo de Ata de Registro de Preços;
- XIII Modelo Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços;
- XIV Formulário/Credenciamento

Obs.: As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - A quantidade indicada no **Anexo I** – Termo de Referência (memorial descritivo/especificações), representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2 - PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 -Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente CREDENCIADOS pelo pregoeiro (a) para tal fim.
- 2.3 Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 3.3.2 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



2.4 - Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

- 2.5 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou documento legal equivalente, com foto do representante da licitante na sessão.
- 3.2 CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, sendo sociedade por ações devem ser acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.3 **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.
- 3.3.1 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.3.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que <u>acompanhada do original para que seja autenticada pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;</u>
- 3.3.3 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.4 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA Conforme modelo no Anexo V Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- 3.5 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Conforme modelo no Anexo VI.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 3.6 Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- 3.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.8 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 3.8.1-DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada *fora* dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).
- 3.8.2 Apresentar o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO XIV**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a PREGOEIRA o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

OBS: Os itens 3.1., 3.2., 3.3., 3.4., 3.5., 3.8.1 e 3.8.2, deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Envelope 01)

4.1 - A Proposta deverá ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA PROCESSO Nº. 069/2019 PREGÃO Nº. 012/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 NOME DA PROPONENTE

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação; endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo **ANEXO I** deste Edital:
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional em algarismo, e preço unitário, também, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de validade dos bens, quando houver;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- g) Nome, número do CPF e do documento de identidade, e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.
- 5.2 Caso os prazos de que tratam as alíneas "e", do item V, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 5.3 Caso as informações de que trata a Alínea "g" do item V, não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 5.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 5.5 Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- 5.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 5.7 –O aplicativo executável para proposta digital está disponível para download através do link: http://www.el.com.br/?page_id=2612
- 5.8 Não será obrigatória a apresentação de proposta digital, a ferramenta está disponível apenas para agilizar o processo.
- 5.9 A licitante interessada em apresentar proposta digital poderá obter o arquivo através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br.
- 5.10 A proposta em meio digital deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços em qualquer mídia (Ex.: Cd, DVD, pen drive, etc) juntamente com a Proposta escrita.
- 5.11 O CISSUL não se responsabilizará por erro de preenchimento do arquivo digital.

6 . DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 069/2019 PREGÃO Nº. 012/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 NOME DA PROPONENTE

6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 6.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 6.1.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 6.1.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 6.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, nos termos do modelo Anexo a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.
- 6.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do Cissul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração do Cissul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 6.1.11 Certidões Positivas com **efeito Negativa** serão consideradas;

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.3.1 - Um ou mais atestados de qualificação técnica (modelo ANEXO XI), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 6.4.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VII**:
- 6.4.2 Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme **ANEXO** VIII;
- 6.4.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição da república federativa do Brasil, conforme **ANEXO IX**;
- 6.4.4 Declaração de responsabilidade, conforme ANEXO X;
- 6.4.5 Alvará de localização (vigente) e autorização sanitária (vigente) da sede do licitante.
- 6.4.6 Apresentar a publicação da autorização de fornecimento pela ANVISA no Diário Oficial da União DOU.

6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.5.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que <u>acompanhada do original para que seja autenticada pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;</u>
- 6.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital;
- 6.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.5.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 6.5.6 A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na fase de credenciamento.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes n^{o} . 1 e n^{o} . 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (ANEXO II) e a Documentação de Habilitação.
- 7.3 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



(35) 3219 3156 / ramal 3541

- 7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4 A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas:
- 7.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.5.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.5.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes:
- 7.7.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.7.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.9.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- 7.9.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.9.2.2.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



(35) 3219 3156 / ramal 3541

- 7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- 7.9.4.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO VI), e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.15.1 Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.16 A verificação será certificada pela pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17 Este Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.18 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.19 Conhecida a proponente vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 7.19.1 Em seguida, a pregoeira deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;
- 7.19.2 As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços (ANEXO XII), observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.11 a 7.14. 7.20 -



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de apoio.

- 7.21 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Setor de Licitações do CISSUL, (09:00h às 17:00), deverá apresentar a distribuição equitativa do percentual de redução obtido na fase de lances, entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista Varginha (MG) CEP: 37.014-510, das 08:00h às 17:00h.
- 8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4 Dos atos da pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de (três) dias que começará a correr a partir da aclamação da licitante vencedora neste Consórcio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 8.4.2 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.3 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista Varginha (MG) CEP: 37.014-510, das 08:00h às 17:00h.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



8.6 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 9.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais, supracitadas, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 9.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da Homologação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.4 Colhidas as assinaturas, este Consórcio providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 10.3.
- 9.5 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.6 A existência de preços registrados não obriga este Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não receber ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Consórcio, sem justificativa aceitável;
- 9.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 9.7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° . 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 9.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Consórcio e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.
- 9.10.1 A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 9.10.2 O recebimento dos produtos fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2;
- 9.10.3 Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 9.11 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar ou receber o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1 O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISSUL SAMU 192, situado à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 177 Parque Boa Vista Varginha/MG CEP nº 37.014-510, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
- 10.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade e da mesma marca cotada, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas, devendo ser entregues produtos das mesmas marcas e/ou amostras apresentadas nas propostas financeiras durante a sessão pública.
- **10.3 -** Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.
- 10.4 Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola
- **10.5** A Consorcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas CISSUL reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **10.6** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú S.A.
- 11.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:
- 11.1.1.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- 11.1.1.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156 / ramal 3541

- 11.1.1.3 Certidão de regularidade de débito Municipal;
- 11.1.1.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.1.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.
- 11.4- Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.
- 11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.5.1- Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- SANÇÕES

- 12.1- Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por escrito;
- 12.2.2 Multa:
- 12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CISSUL por um período de 02 (dois) anos, conforme a forma do art. 87, IV da lei nº 8.666/93;
- 12.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:
- 12.3.1 Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- 12.3.2 multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente do objeto/serviço em atraso.
- 12.3.3 –multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 12.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 12.5 As sanções previstas neste interim poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.7 A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.
- 12.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha, como também no Átrio e Site deste Consórcio.
- 13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Átrio e Site deste Consórcio e, se necessários, também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.
- 13.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.
- 13.5- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência (ANEXO XIII), desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.
- 13.6- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.7.1- As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.
- 13.8 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CISSUL SAMU, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



13.9 – Após homologada a (s) vencedora (s), de acordo com a legislação pertinente, esta (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do (s) contrato (s).

13.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Varginha/MG.

	Varginha, 18 de junho de 2019
SARAH CASTRO DE OLIVEIRA MORALES	LUCIANA BRAZ DA SILVA
Pregoeira	Gerente Administrativo



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

1. **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

ITEM	QTDE	UND MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	5.000	COMPRIMIDO	CÓD.: 2039 - Ácido Acetil Salicílico 100mg – comprimido - Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em cada unidade: registro do MS, Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".	R\$ 0,07	R\$ 350,00
02	5.000	AMPOLA	CÓD.: 4221 - Ácido Tranexêmico 50mg∕ml – 1ml – Uso: EV - ampola	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
03	500	AMPOLA	CÓD.: 2040 - Adenosina 3mg∕ml Uso: E.V. – 2ml - ampola	R4 9,92	R\$ 4.960,00
04	10.000	FLACONETE	CÓD.: 2041 - Água para Injeção — 10ml - flaconete	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
05	1.000	FRASCO- AMPOLA	CÓD.:2042 - Brometo de vencurônio 4mg pó liófilo + diluente – Uso: EV - frasco ampola		R\$ 45.980,00
06	2000	AMPOLA	CÓD.: 2043 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml EV / IM / SC – 1ml – ampola	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
07	10.000		CÓD.: 2045 - Captopril 25 mg — comprimido — Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em cada unidade: registro do MS, Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".	R\$ 0,10	
08	5.000	AMPOLA	CÓD.: 3355 - Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml – 2ml – Uso EV / IM - Ampola	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
09	10.000	COMPRIMIDO	CÓD.: 2046 - Clopidogrel 75mg — comprimido - Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em cada	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



			unidade: registro do MS, Nome Comercial,		
			concentração, lote, fabricação, validade e no		
			caso de medicamento genérico a expressão "Lei		
			9.787 de 1999".		
10	1.000	AMPOLA	CÓD.: 2553 - Cloreto de Suxametônio 100mg pó	R\$ 13,61	R\$ 13.610,00
			injetável – Uso: EV – Frasco ampola		
11	10.000	AMPOLA	CÓD.: 3356 - Epinefrina 1mg/ml – 1ml – Uso: IM	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
			/ IV / SC – ampola		
12	1.000	AMPOLA	CÓD.: 2572 - Cloridrato de amiodarona 50mg/ml	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
			– 3ml – Uso EV - ampola		
13	500	AMPOLA	CÓD.: 2052 - Cloridrato de dobutamina	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
			12,5mg/ml – 20ml – Uso: EV – ampola200		
14	1.000	AMPOLA	CÓD.: 3489 - Cloridrato de lidocaína sem	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
			vasoconstritor 1,0% (10mg/ml) – 20 ml – Uso:		
			Infiltração, Bloquei nervoso, anestesia caudal e		
			peridural – Ampola		
15	2.000	TUBO	CÓD.: 3358 - Cloridrato de Lidocaína 2%	R\$ 15,88	R\$ 31.760,00
			(20mg/g) geleia tópica estéril – 10g Uso:		
			Procedimentos urológicos – seringa preenchida		
16	1.000	AMPOLA	CÓD.: 2028 - Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
			– 1ml – Uso: IM / SC / EV – ampola		
17	5.000	AMPOLA	CÓD.: 3359 - Cloridrato de Ondansetrona	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
			2mg/ml − 4ml − Uso: EV / IM − ampola		
18	5.000	AMPOLA	CÓD.: 2059 - Cloridrato de Prometazina	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
			25mg∕ml – 2ml – Uso: IM – ampola		
19	5.000	AMPOLA	CÓD.: 2547 - Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml –	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
			2ml – Uso: EV / IM – ampola		
20	5.000	AMPOLA	CÓD.: 3360 - Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
			– 2ml – Uso: IM / EV – ampola		
21	5.000	AMPOLA	CÓD.: 3361 - Diazepam 10mg/2ml - 2ml - Uso:	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
			IM / EV - ampola	, ,	,
22	5.000	COMPRIMIDO	CÓD.: 2063 - Dinidrato de Isossorbida 5mg –	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
			comprimido - Apresentação em embalagem		,
			fracionável, sendo picotado para distribuição em		
			menos unidade da embalagem (comprimido)		
			contendo em cada unidade: registro do MS,		
			Nome Comercial, concentração, lote, fabricação,		
			validade e no caso de medicamento genérico a		
			expressão "Lei 9.787 de 1999".		
23	5.000	AMPOLA		R\$ 0.51	R\$ 2.550,00
_			·		,,
24	1,000	AMPOLA	† <u> </u>	R\$ 14.23	R\$ 14.230,00
_ ·					
23 24	5.000		CÓD.: 2064 - Dipirona monoidratada 500mg/ml – 2ml – Uso: EV / IM – Ampola CÓD.: 2031 - Etomidato 2mg/ml – 10 ml – Uso:	R\$ 0,51 R\$ 14,23	



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



25	2.000	AMPOLA	CÓD.: 2032 - Fenitoína sódica 5% (50mg/ml) − 5ml – Uso: EV / IM – ampola	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
26	1.000	AMPOLA	CÓD.: 2033 - Fenobarbital sódico 200mg/2ml – 2ml – Uso: EV / IM – ampola	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
27	2.000	AMPOLA	CÓD.: 2034 - Flumazenil 0,1mg/ml − 5ml − Uso: EV − Ampola	R\$ 17,70	R\$ 35.400,00
28	2.000	AMPOLA	CÓD.: 2065 - Furosemida 10mg/ml — 2ml — Uso: EV / IM — ampola	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
29	10.000	FLACONETE	CÓD.: 2366 - Glicose 50% - 10ml — Uso: EV — Flaconete	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
30	2.000	AMPOLA	CÓD.: 2035 - Haloperidol 5mg∕ml — 1ml — Uso: IM — Ampola	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
31	1.000	AMPOLA	CÓD.: 2573 - Hemitartarato de norepinefrina 2mg∕ml – 4ml – Uso: Infusão EV – Ampola	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
32	5.000	AMPOLA	CÓD.: 2037 - Midazolam 5mg∕ml – 3ml – Uso: IM ∕ EV ∕ Retal – ampola	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
33	1.000	AMPOLA	CÓD.: 2069 - Nitroglicerina 5mg∕ml – 5ml – Uso: EV – Ampola	R\$ 27,80	R\$ 27.800,00
34	500	200 DOSES	CÓD.: 2071 - Sulfato Salbutamol 100mcg/jato- dose – 200 doses – tubo de alumínio + adaptador	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
35	3.000	FRASCO AMPOLA	CÓD.: 2073 - Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó liofilo – Uso: EV ∕ IM – Frasco ampola		R\$ 20.040,00
36	1.000	AMPOLA	CÓD.: 2074 - Sulfato de atropina 0,25mg/1ml - 1ml - Uso: SC / EV / IM - flaconete	R\$ 0,68	R\$ 680,00
37	1.000	FLACONETES	CÓD.: 2075 - Sulfato de magnésio 50% - 10ml − Uso: EV / IM - Flaconete	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00
38	2.000	AMPOLA	CÓD.: 2038 - Sulfato de morfina 10mg∕ml — 1ml — Uso: IM ∕ EV — ampola	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
39	1.000	AMPOLA	CÓD.: Tartarato de Metoprolol 1ml∕ml – 5ml – Uso: EV – ampola	R\$ 30,47	R\$ 30.470,00
40	2.000	FRASCO AMPOLA	CÓD.: 2077 - Tenoxicam 40mg – pó liofilizado – Uso: EV ∕ IM – Frasco Ampola	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
41	1.000	AMPOLA	CÓD.: 2576 - Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – 1ml – Uso? IM / EV / Infusão EV – ampola	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
42	10.000	RECIPIENTE/ BOLSA 100	CÓD.: 3363 - Cloreto de Sódio 0,9% - 100ml - solução isotônica, estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.		R\$ 29.300,00
43	12.000	RECIPIENTE/ BOLSA 500	CÓD.: Cloreto de Sódio 0,9% - 500ml - solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.		R\$ 37.800,00



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes_ - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156 / ramal 3541

44	6.000	BOLSA 500	CÓD.: 2086 - Solução de Glicose a 5% - 500ml - solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.		R\$ 27.600,00
45	10.000	BOLSA 500	Solução de Ringer com Lactato de sódio - 500ml -, estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.	, ,	R\$ 32.300,00
			Valor total de referência:	R\$	583.230,00

2- JUSTIFICATIVA

O CISSUL justifica o presente objeto, a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192. Tendo em vista que o contrato vigente referente ao processo 051/2018, Pregão 020/2018 e 063/2018, Pregão 026/2018, ambos registro de preços, encontram-se com vencimento em agosto de 2019.

3- DAS ENTREGAS E DO PAGAMENTO:

- **3.1** O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISSUL SAMU 192, situado à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 177 Parque Boa Vista Varginha/MG CEP nº 37.014-510, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. conforme a solicitação, em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
- 3.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade e da mesma marca cotada, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas, devendo ser entregues produtos das mesmas marcas e/ou amostras apresentadas nas propostas financeiras durante a sessão pública.
- 3.3 Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.
- 3.4 Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola
- **3.5** A Consorcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas CISSUL reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **3.6** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.
- 3.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da emissão da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú S.A.

Varginha, 18 de junho de 2019.

Fernanda Vilas Boas Costa Coordenadora de Farmácia Port.CISSUL nº 007/2017



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO II

PROPOSTA/ QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Telefone Comercial/DDD:	
E-mail:	
Dados Bancários/Empresa:	
Representante/Empresa:	
Telefone/DDD:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 012/2019.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o(a) seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador(a) do CPF nº *(nº do cpf)*.

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR	VALOR
		MEDIDA			UNITÁRIO	TOTAL
01	5000	COMPRIMIDO	CÓD.: 2039 - Ácido Acetil Salicílico 100mg			
			– comprimido - Apresentação em			
			embalagem fracionável, sendo picotado			
			para distribuição em menos unidade da			
			embalagem (comprimido) contendo em			
			cada unidade: registro do MS, Nome			
			Comercial, concentração, lote, fabricação,			
			validade e no caso de medicamento			
			genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".			
02	5000	AMPOLA	CÓD.: 4221 - Ácido Tranexêmico 50mg/ml			
			– 1ml – Uso: EV - ampola			



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



03	500	AMPOLA	CÓD.: 2040 - Adenosina 3mg/ml Uso: E.V. −		
			2ml - ampola		
04	10.000	FLACONETE	CÓD.: 2041 - Água para Injeção – 10ml -		
			flaconete		
05	1000	FRASCO-	CÓD.: 2042 - Brometo de vencurônio 4mg		
		AMPOLA	pó liófilo + diluente – Uso: EV - frasco		
			ampola		
06	2000	AMPOLA	CÓD.: 2043 - Butilbrometo de		
			escopolamina 20mg/ml EV / IM / SC - 1ml		
			– ampola		
07	10.000	COMPRIMIDO	CÓD.: 2045 - Captopril 25 mg –		
			comprimido – Apresentação em		
			embalagem fracionável, sendo picotado		
			para distribuição em menos unidade da		
			embalagem (comprimido) contendo em		
			cada unidade: registro do MS, Nome		
			Comercial, concentração, lote, fabricação,		
			validade e no caso de medicamento		
			genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".		
80	5000	AMPOLA	CÓD.: 3355 - Citrato de Fentanila		
			78,5mcg/ml - 2ml - Uso EV / IM - Ampola		
09	10.000	COMPRIMIDO	CÓD.: 2046 - Clopidogrel 75mg –		
			comprimido - Apresentação em embalagem		
			fracionável, sendo picotado para		
			distribuição em menos unidade da		
			embalagem (comprimido) contendo em		
			cada unidade: registro do MS, Nome		
			Comercial, concentração, lote, fabricação,		
			validade e no caso de medicamento		
			genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".		
10	1000	AMPOLA	CÓD.: 2553 - Cloreto de Suxametônio		
			100mg pó injetável – Uso: EV – Frasco		
			ampola		
11	10000	AMPOLA	CÓD.: 3356 - Epinefrina 1mg/ml - 1ml -		
			Uso: IM / IV / SC – ampola		
12	1000	AMPOLA	CÓD.: 2572 - Cloridrato de amiodarona		
			50mg/ml – 3ml – Uso EV - ampola		
13	500	AMPOLA	CÓD.: 2052 - Cloridrato de dobutamina		
			12,5mg/ml − 20ml − Uso: EV − ampola200		
14	1000	AMPOLA	CÓD.: 3489 - Cloridrato de lidocaína sem		
			vasoconstritor 1,0% (10mg/ml) - 20 ml -		
			Uso: Infiltração, Bloquei nervoso, anestesia		
			caudal e peridural – Ampola		



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



15	2000	TUBO	CÓD.: 3358 - Cloridrato de Lidocaína 2%	
ادا	2000			
			(20mg/g) geleia tópica estéril – 10g Uso:	
			Procedimentos urológicos – seringa	
	1000	AAADOLA	preenchida	
16	1000	AMPOLA	CÓD.: 2028 - Cloridrato de Naloxona	
			0,4mg/ml - 1ml - Uso: IM / SC / EV -	
			ampola	
17	5000	AMPOLA	CÓD.: 3359 - Cloridrato de Ondansetrona	
			2mg/ml − 4ml − Uso: EV / IM − ampola	
18	5000	AMPOLA	CÓD.: 2059 - Cloridrato de Prometazina	
			25mg/ml – 2ml – Uso: IM – ampola	
19	5000	AMPOLA	CÓD.: 2547 - Cloridrato de Ranitidina	
			25mg/ml − 2ml − Uso: EV / IM − ampola	
20	5000	AMPOLA	CÓD.: 3360 - Cloridrato de Tramadol	
			100mg/2ml – 2ml – Uso: IM / EV – ampola	
21	5000	AMPOLA	CÓD.: 3361 - Diazepam 10mg/2ml - 2ml -	
– '	3000		Uso: IM / EV - ampola	
22	5000	COMPRIMIDO	CÓD.: 2063 - Dinidrato de Isossorbida 5mg	
22	3000		- comprimido - Apresentação em	
			embalagem fracionável, sendo picotado	
			para distribuição em menos unidade da	
			embalagem (comprimido) contendo em	
			cada unidade: registro do MS, Nome	
			Comercial, concentração, lote, fabricação,	
			validade e no caso de medicamento	
			genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".	
23	5000	AMPOLA	CÓD.: 2064 - Dipirona monoidratada	
			500mg/ml – 2ml – Uso: EV / IM – Ampola	
24	1000	AMPOLA	CÓD.: 2031 - Etomidato 2mg/ml - 10 ml -	
			Uso: EV – Ampola	
25	2000	AMPOLA	CÓD.: 2032 - Fenitoína sódica 5%	
			(50mg/ml) – 5ml – Uso: EV / IM – ampola	
26	1000	AMPOLA	CÓD.: 2033 - Fenobarbital sódico 200mg/	
			2ml – 2ml – Uso: EV ∕ IM – ampola	
27	2000	AMPOLA	CÓD.: 2034 - Flumazenil 0,1mg/ml - 5ml -	
			Uso: EV – Ampola	
28	2000	AMPOLA	CÓD.: 2065Furosemida 10mg/ml – 2ml –	
20	2000		Uso: EV / IM – ampola	
29	10.000	FLACONETF	CÓD.: 2366 - Glicose 50% - 10ml — Uso: EV	
23	10.000		Flaconete	
20	2000	AMPOLA		
30	2000	AIVII OLA	CÓD.: 2035 - Haloperidol 5mg/ml – 1ml –	
21	1000	A N 4 D C 1 A	Uso: IM – Ampola	
31	1000	AMPOLA	CÓD.:2573 - Hemitartarato de norepinefrina	
			2mg/ml − 4ml − Uso: Infusão EV − Ampola	



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



32	5000	AMPOLA	CÓD.: 2037 - Midazolam 5mg/ml — 3ml — Uso: IM / EV / Retal — ampola	
33	1000	AMPOLA	CÓD.: 2069 - Nitroglicerina 5mg/ml – 5ml – Uso: EV – Ampola	
34	500	200 DOSES	CÓD.: 2071 - Sulfato Salbutamol 100mcg/jato-dose - 200 doses - tubo de alumínio + adaptador	
35	3000	FRASCO AMPOLA	CÓD.: 2073 - Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó liofilo − Uso: EV / IM − Frasco ampola	
36	1000	AMPOLA	CÓD.: 2074 - Sulfato de atropina 0,25mg∕1ml – 1ml – Uso: SC / EV / IM – flaconete	
37	1000	FLACONETES	CÓD.: 2075 - Sulfato de magnésio 50% - IOml – Uso: EV / IM - Flaconete	
38	2000	AMPOLA	CÓD.: 2038 - Sulfato de morfina 10mg/ml – Iml – Uso: IM / EV – ampola	
39	1000	AMPOLA	CÓD.: Tartarato de Metoprolol 1ml∕ml – 5ml – Uso: EV – ampola	
40	2000	FRASCO AMPOLA	CÓD.: 2077 - Tenoxicam 40mg – pó liofilizado – Uso: EV / IM – Frasco Ampola	
41	1000	AMPOLA	CÓD.: 2576 - Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – 1ml – Uso? IM / EV / Infusão EV – ampola	
42	10.000	RECIPIENTE/ BOLSA 100		
43	12.000	RECIPIENTE/ BOLSA 500		
44	6.000	RECIPIENTE/ BOLSA 500	CÓD.: 2086 - Solução de Glicose a 5% - 500ml - solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.	
45	10.000	RECIPIENTE/ BOLSA 500	Solução de Ringer com Lactato de sódio - 500ml -, estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.	
01	5000	COMPRIMIDO	CÓD.: 2039 - Ácido Acetil Salicílico 100mg – comprimido - Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em	



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



			cada unidade: registro do MS, Nome		
	Comercial, concentração, lote, fabricação,				
			validade e no caso de medicamento		
			genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".		
02	5000	AMPOLA	CÓD.: 4221 - Ácido Tranexêmico 50mg/ml		
			– 1ml – Uso: EV - ampola		
			Valor total:		

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.
de de 2019.
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista - Varginha (MG) - CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob
n.º representada neste ato por seu (s) (qualificação(es) do(s) outorgante(s))
Senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F.
n.ºnomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F.
n.o quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão
Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de
Minas - CISSUL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos
de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º /19, formular verbalmente lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s)
de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar
todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
Por ser verdade, firmo o presente.
de de de de de 2019.
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS.: ASSINATURA (S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista - Varginha (MG) - CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº CNPJ), estabelecida na (endereço completo),

para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório do Pregão nº/19, inexistindo fatos impeditivos,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmo a presente.
de de de 2019
(Assinatura do representante legal da empresa) (Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.:

- · Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- · Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

(Carimbo com CNPJ da empresa)



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

A empresa								
inscrita no	CNPJ	sob	o nọ	1			,	por
intermédio		de		seu	representante	lega	al	Sr.(a)
						_, portador d	o Document	to de
Identidade	nọ				, inscrito	no CPF	sob o	nọ
			_ DECL	.ARA, sob as	s penas da Lei, que ci	umpre os requ	isitos legais	para
qualificação	como				(inc	cluir a condid	ção da emp	oresa:
•			•	•	no Porte (EPP)), art.		•	
					gosto de 2014 que nã	•		
•				•	ando apta a usufru	ir do tratam	ento favore	ecido
estabelecido								
	•		-		o(s) documento(s) d	-	•	
•				-	i Complementar n ^ọ . 1		•	
•			_	-	stando ciente que, d			eito à
•		•		•	istas no art. 81 da Lei	Federal nº 8.	566/93.	
(Observação:	em cas	o afir	mativo,	assinalar a	ressalva acima)			
_								
Por ser verda	de, firm	io a pi	resente	•				
						, de	de	2019.
		(/	 Assinatu	ıra do repre	sentante legal da em	inresa)		
		(,			n CNPJ da empresa)	-F : 222/		
			,		- 1 /			



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

Eu	•	' '	representante oa jurídica), inte	•	•
do Pregão Presencial nº/19 do de Minas - CISSUL, declaro, sob as 6544, de 22 de novembro de 19 jurídica) encontra-se em situação menor de dezoito anos em trabalh em qualquer trabalho, no que se re	Consórc penas da 989, a regular pe o noturno	io Intermunic lei, que, nos erante o Mini o, perigoso o	ipal de Saúde da termos do § 6º o stério do Trabal u insalubre e me	a Macro Reg do artigo 27 (nome c ho, que não nor de deze	ião do Sul da Lei n ^o . da pessoa o emprega sseis anos
da Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente.					3
			d	e	de 2019.
,	•	esentante lega m CNPJ da em	ıl da empresa) ıpresa)		



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VIII

<u>D E CL A R A Ç Ã O</u> ASSUNÇÃO DE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

Declaramos, para devidos fins, que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.	
	de de 2019.
(Assinatura do rep	oresentante legal da empresa)
(Carimbo c	om CNPJ da empresa)



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

A empresa *(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº CNPJ)*, estabelecida na *(Endereço completo)*, **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CISSUL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.	
	de de 2019.
	o raprocentante logal de empresa)
·	o representante legal da empresa) nbo com CNPJ da empresa)



1.

2.

3.

4.

5.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
TIPO: Menor preco por item

TIPO: Menor preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.
A Empresa neste ato representada por
seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr
Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos deste PREGÃO PRESENCIAL realizado pelo CISSUL. Compromete-se a cumprir todas as determinações legais para manuseio, transporte e entrega dos produtos/serviços licitados no presente certame.
Por ser verdade, firmo a presente.
de de 2019.
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

Modalidade de Licitação: Processo n ^ọ
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, venceu o procedimento licitatório nº, com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.
Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.
(), de de 20
Assinatura do responsável
Identificação da Administração Pública emitente do Atestado Endereço – telefone – e-mail CNPJ – Município - UF

Obs.: no campo "Modalidade de Licitação" e Processo nº......" se refere ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Capacidade Técnica e cumprido pela empresa contratada.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 TIPO: Menor preço por item

Aos dias do mês de do ano de 2019, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ nº. 13.985.869/0001-84, representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Jovane Ernesto Constantini, portador do RG MG-XX.XXX.XXX inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, à seguir denominado como ÓRGÃO GESTOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011/2019, decorrente da licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, cujo objetivo fora a formalização para a contratação eventual e futura de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019, TIPO: Menor preço por Item, à qual se constitui em documento vinculado e obrigacional às partes, conforme o disposto na legislação vigente: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; no uso das suas atribuições e, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta Ata de Registro de Preços a ser lavrada em 03 (três) vias, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

Integram esta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes_ - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156 / ramal 3541

		, empresa co	m sede na ri	ua	, n. ^ọ
, bairro _	,CEP:	, telefone:	, ins	crita no Cl	NPJ sob n. ⁹
, nest	e ato representado po	or seu sócio gerente	<u>, </u>		$_{,}$ residente ϵ
domiciliado na	rua	, n.º, t	pairro	, na	cidade de
	, Estado de		, inscrito	no CPF	F sob n. ^q
					
Os preços objet presente Ata de	RTA - DOS PREÇOS R to do presente registr e Registro de Preços, 12/19 e Processo Lici ^a o.	o são aqueles ofer de acordo com a	respectiva o	classificação	o no Pregão
CLÁUSULA QUI	NTA - DA VALIDADE D	O REGISTRO DE PR	ECOS:		
-	Ata de Registro de Pre		,	u seja, de	
•	de 2019 até	•		_	
	<u> </u>			•	
CLÁUSULA SEXT	A - DA EXECUÇÃO, EI	NTREGA E PENALID	ADES:		

- 6.1 Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 069/19, Pregão Presencial nº 012/19, o qual faz
- parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 069/19, Pregão Presencial no 012/19, que faz parte integrante da presente.
- 6.3 Cada solicitação do material dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato assessório a este.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- A DETENTORA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá solicitar, de forma alguma, a alteração da Ata de Registro de Preço ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.
- Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



(35) 3219 3156 / ramal 3541

- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.6 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.
- 7.7 As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações)** correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.8 A DETENTORA deverá respeitar o prazo máximo de entrega do objeto em questão, que é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, Autorização de Serviços (AS);
- 7.9 O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISSUL SAMU 192, situado à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 177 Parque Boa Vista Varginha/MG CEP nº 37.014-510, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. conforme a solicitação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
- 7.10 Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.
- 7.11 Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

- 8.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.
- 8.3 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço.
- 8.4 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 8.5 Comunicar à DETENDORA sobre qualquer irregularidade no serviço prestado.
- 8.5.1 Se atendidas todas as determinações do Edital Pregão nº 019/2018 e seu Anexo I (Termo de Referência Memorial Descritivo/Especificações), o Almoxarifado concomitantemente com o Setor Requisitante assinarão o Atestado de Recebimento do objeto em questão por meio da Nota Fiscal.
- 8.5.2 Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 8.5.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência Memorial Descritivo/Especificações), determinando sua substituição;
- 8.5.2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 8.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.1 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;
- 9.1.2 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:
- 9.1.2.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- 9.1.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 9.1.2.3 Certidão de regularidade de débito Municipal;
- 9.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 9.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.
- 9.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.
- 9.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 0100.1030200012.001.33903000000.102 — Fonte — 00004-102 GESTÃO DO SAMU/RATEIO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



(35) 3219 3156 / ramal 3541

- 11.1- Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por escrito;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CISSUL por um período de 02 (dois) anos, conforme a forma do art. 87, IV da lei nº 8.666/93;
- 11.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:
- 11.3.1 Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- 11.3.2 multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente do objeto/serviço em atraso.
- 11.3.3 –multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 11.5 As sanções previstas neste interim poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.7 A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.
- 11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 012/19 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br



(35) 3219 3156 / ramal 3541

- 12.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.
- 12.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 12.4 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.5 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.7 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 012/2019** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

	Varginha (MG), de de 2019.
CISSUL:	NOME/DETENTORA DA ARP Nº 011/19:
CNPJ: 13.985.869/0001-84 CONTRATANTE JOVANE ERNESTO CONSTANTINI Secretário Executivo CISSUL CPF Nº: 000.000.000-00	CNPJ: 00.000.000/0000-00 CONTRATADA NOME REPRES. LEGAL Cargo na Empresa CPF N ^o : 000.000.000-00
TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:
Thamara Carvalho Moreno CPF Nº: 000.000.000-00	Sarah Castro de Oliveira Morales CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições Legais de ser devidamente publicado.

.....

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA ASSESSOR JURÍDICO/CISSUL Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.61



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 $\underline{\text{http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes}} - \underline{\text{licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br}}$ (35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO XIII

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 TIPO: Menor preço por item

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº	/2019					
Ao Sr. Jovane Ernesto C Secretário Execu Gestor da Ata de		nº 016∕20	18			
Referência: Proce Preços nº 016/20 Objeto: REGIST	à Ata de Registros n esso Licitatório nº (018 TRO DE PREÇOS S E SOLUÇÕES PAREI)51/2018 - PARA	– Pregão Pro FUTURAS	e eventuais	G	
					de de .	2019
	Sanhar Castar					

Senhor Gestor,

Com amparo no Artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013 e, o disposto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do processo em referência, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes da tabela abaixo:



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes_ - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156 / ramal 3541

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE NA ARP	QTDE NA ADESÃO	FORNECEDOR

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização do CISSUL.

Para tanto, informamos os dados e contatos relativos a este órgão, objetivando a referida adesão:

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: (nº CNPJ)

Responsável / Cargo / CPF: (nome completo / cargo / nº CPF)

Endereço: (endereço completo)

Telefone: (nº telefone) E-mail: (endereço de e-mail)

(Nome do solicitante)

(Cargo do solicitante) (Órgão interessado)



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
//www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.go



http://www.cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes_ - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156 / ramal 3541

ANEXO XIV – FORMULÁRIO

IDENTIFICAÇÃO						
RAZÃO SOCIAL:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:		TELEFONE:				
REPRESENTANTE NO CERTAME:						
CARGO:						
ENDEREÇO:		TELEFONE:				
PORTE DA EMPRESA: MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ME (MICROEMPRESA) EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) OUTROS PORTES OBS.:						
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: □ SIMPLES NACIONAL □ LUCRO REAL □ LUCRO PRESUMIDO □ LUCRO ARBITRADO □ SEM FINS LUCRATIVOS □ OUTROS						
ENDEREÇO DA EMPRESA						
endereço:						
NÚMERO:	COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
CEP:	CIDADE:		ESTADO:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail para enviar contrato):						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:						
CARGO NA EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
NÚMERO:	BAIRRO:					
CEP:	CIDADE:	ESTADO:				
CPF:						